



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MORRINHOS - GOIÁS

Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo (64) 3417-2152

RESOLUÇÃO Nº 018/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRINHOS - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.385, de 24 de novembro de 1995, alterada pela Lei nº 2.787, de 22 de junho de 2011 e Lei nº 2.816, de 16 de setembro de 2011, em reunião ordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2023, conforme deliberado na ata de nº 280 do CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar a aprovação dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para repasse de Subvenção Social através de Termo de Fomento para a entidade **MISSÃO RESGATE**, inscrita no CNPJ nº 18.987.649/0001-03, situada na Rua João Júlio de Oliveira Quadra 27 Lote 11/12 nº 120 – Setor Oeste, Morrinhos – Goiás, a qual é inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e que faz parte da Rede Sócioassistencial do município de Morrinhos-GO.

Art. 2º - O valor total é de R\$ 46.259,19 (quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos), a serem repassados em parcela única e gastos conforme o Plano de Trabalho apresentado, a qual desenvolve o projeto social que deverá ser observado pelo órgão gestor as formalidades legais esculpidas na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, inclusive a existência de justificativa acerca de eventual dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, se for o caso, e Parecer Jurídico acerca do caso específico, além de observância aos demais normativos legais aplicáveis a espécie.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Morrinhos, Estado de Goiás, aprova o referido repasse conforme Projeto de Emenda Impositiva nº 048, de 29 de novembro de 2022 (Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 3.301 de 31 de agosto de 2022 / Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morrinhos para o Exercício Financeiro de 2023 – LOA).

Art. 4º - A Associação beneficiária, deverá prestar contas ao Controle Interno e ao Conselho Municipal de Assistência Social, observando-se todas as formalidades legais para a execução do projeto, conforme Plano de Trabalho apresentado.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


Morrinhos, 08 de fevereiro de 2023.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

Resolução 018
Com afixação no Placard do Município
Morrinhos, 08 de 02 de 23

Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo Placard


Anacele Gomes Almeida
=Presidente do CMAS=
Morrinhos-GO



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MORRINHOS - GOIÁS

Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo (64) 3417-2152

RESOLUÇÃO Nº 019/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRINHOS - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.385, de 24 de novembro de 1995, alterada pela Lei nº 2.787, de 22 de junho de 2011 e Lei nº 2.816, de 16 de setembro de 2011, em reunião ordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2023, conforme deliberado na ata de nº 280 do CMAS;

RESOLVE:


Art. 1º - Deliberar a aprovação dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para repasse de Subvenção Social através de Termo de Fomento para a entidade **LAR VICENTINO PADRE LINO JOSÉ CORRER**, inscrita no CNPJ nº 01.789.072/0001-22, situada na Rua Cel. João Lopes Zedes nº 444 – Setor Central, Morrinhos – Goiás, a qual é inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e que faz parte da Rede Sócioassistencial do município de Morrinhos-GO.

Art. 2º - O valor total é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem repassados em parcela única e gastos conforme o Plano de Trabalho apresentado, a qual desenvolve o projeto social que deverá ser observado pelo órgão gestor as formalidades legais esculpidas na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, inclusive a existência de justificativa acerca de eventual dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, se for o caso, e Parecer Jurídico acerca do caso específico, além de observância aos demais normativos legais aplicáveis a espécie.

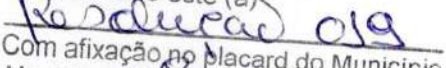

Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Morrinhos, Estado de Goiás, aprova o referido repasse conforme Projeto de Emenda Impositiva nº 050, de 29 de novembro de 2022 (Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 3.301 de 31 de agosto de 2022 / Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morrinhos para o Exercício Financeiro de 2023 – LOA).

Art. 4º - A Associação beneficiária, deverá prestar contas ao Controle Interno e ao Conselho Municipal de Assistência Social, observando-se todas as formalidades legais para a execução do projeto, conforme Plano de Trabalho apresentado.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


Anacleto Gomes Almeida
=Presidente do CMAS=
Morrinhos-GO

Morrinhos, 08 de fevereiro de 2023.

CERTIDÃO
CERTIFICO e dou fé, que nesta data
foi publicado este (a)

Com afixação no Placard do Município
Morrinhos, 08 de 02 de 23

Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo Placard



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MORRINHOS - GOIÁS
Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo (64) 3417-2152

RESOLUÇÃO Nº 020/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRINHOS - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.385, de 24 de novembro de 1995, alterada pela Lei nº 2.787, de 22 de junho de 2011 e Lei nº 2.816, de 16 de setembro de 2011, em reunião ordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2023, conforme deliberado na ata de nº 280 do CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar a aprovação dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para repasse de Subvenção Social através de Termo de Fomento para a entidade **ASSOCIAÇÃO AÇÃO CATÓLICA DE ITUMBIARA - AACI**, inscrita no CNPJ nº 02.547.907/0001-09, situada na Praça da República nº 160 – Andar 01 Sala 02 – Setor Central, Itumbiara – Goiás, a qual é inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e que faz parte da Rede Sócioassistencial do município de Morrinhos-GO.


Art. 2º - O valor total é de R\$ 73.175,99 (setenta e três mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos), a serem repassados em parcela única e gastos conforme o Plano de Trabalho apresentado, a qual desenvolve o projeto social que deverá ser observado pelo órgão gestor as formalidades legais esculpidas na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, inclusive a existência de justificativa acerca de eventual dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, se for o caso, e Parecer Jurídico acerca do caso específico, além de observância aos demais normativos legais aplicáveis a espécie.

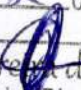
Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Morrinhos, Estado de Goiás, aprova o referido repasse conforme Projetos de Emendas Impositivas nº 050, 051, 053 e 058, de 29 de novembro de 2022 (Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 3.301 de 31 de agosto de 2022 / Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morrinhos para o Exercício Financeiro de 2023 – LOA).

Art. 4º - A Associação beneficiária, deverá prestar contas ao Controle Interno e ao Conselho Municipal de Assistência Social, observando-se todas as formalidades legais para a execução do projeto, conforme Plano de Trabalho apresentado.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 08 de fevereiro de 2023.


Anacele Gomes Almeida
=Presidente do CMAS=
Morrinhos-GO

CERTIDÃO
CERTIFICO e dou fé, que nesta data
foi publicado este (a)
Resolução 020
Com afixação no placard do Município
Morrinhos, 08 de 02 de 23

Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo Placard



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MORRINHOS - GOIÁS
Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo (64) 3417-2152

RESOLUÇÃO Nº 021/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRINHOS - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.385, de 24 de novembro de 1995, alterada pela Lei nº 2.787, de 22 de junho de 2011 e Lei nº 2.816, de 16 de setembro de 2011, em reunião ordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2023, conforme deliberado na ata de nº 280 do CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar a aprovação dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para repasse de Subvenção Social através de Termo de Fomento para a entidade **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BETUEL**, inscrita no CNPJ nº 02.717.334/0001-06, situada na Avenida 101-B nº 319 – Setor Aeroporto, Morrinhos – Goiás, a qual é inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e que faz parte da Rede Sócioassistencial do município de Morrinhos-GO.


Art. 2º - O valor total é de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), a serem repassados em parcela única e gastos conforme o Plano de Trabalho apresentado, a qual desenvolve o projeto social que deverá ser observado pelo órgão gestor as formalidades legais esculpidas na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, inclusive a existência de justificativa acerca de eventual dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, se for o caso, e Parecer Jurídico acerca do caso específico, além de observância aos demais normativos legais aplicáveis a espécie.

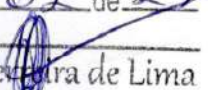
Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Morrinhos, Estado de Goiás, aprova o referido repasse conforme Projetos de Emendas Impositivas nº 050, 053 e 056, de 29 de novembro de 2022 (Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 3.301 de 31 de agosto de 2022 / Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morrinhos para o Exercício Financeiro de 2023 – LOA).

Art. 4º - A Associação beneficiária, deverá prestar contas ao Controle Interno e ao Conselho Municipal de Assistência Social, observando-se todas as formalidades legais para a execução do projeto, conforme Plano de Trabalho apresentado.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 08 de fevereiro de 2023.


Anacele Gomes Almeida
=Presidente do CMAS=
Morrinhos-GO

CERTIDÃO
CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este(a)
Resolução 021
Com afixação no placard do Município Morrinhos, 08 de 02 de 23

Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo Placard



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MORRINHOS - GOIÁS

Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo (64) 3417-2152

RESOLUÇÃO Nº 022/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRINHOS - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.385, de 24 de novembro de 1995, alterada pela Lei nº 2.787, de 22 de junho de 2011 e Lei nº 2.816, de 16 de setembro de 2011, em reunião ordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2023, conforme deliberado na ata de nº 280 do CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar a aprovação dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para repasse de Subvenção Social através de Termo de Fomento para a entidade **ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA DE MORRINHOS**, inscrita no CNPJ nº 21.746.315/0001-52, situada na Rua 01 s/n - Morro da Saudade (Parque de Exposição), Morrinhos – Goiás, a qual é inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e que faz parte da Rede Sócioassistencial do município de Morrinhos-GO.


Art. 2º - O valor total é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a serem repassados em parcela única e gastos conforme o Plano de Trabalho apresentado, a qual desenvolve o projeto social que deverá ser observado pelo órgão gestor as formalidades legais esculpidas na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, inclusive a existência de justificativa acerca de eventual dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, se for o caso, e Parecer Jurídico acerca do caso específico, além de observância aos demais normativos legais aplicáveis a espécie.

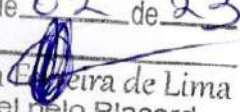
Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Morrinhos, Estado de Goiás, aprova o referido repasse conforme Projetos de Emendas Impositivas nº 050, 051, 056 e 060 de 29 de novembro de 2022 (Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 3.301 de 31 de agosto de 2022 / Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morrinhos para o Exercício Financeiro de 2023 – LOA).

Art. 4º - A Associação beneficiária, deverá prestar contas ao Controle Interno e ao Conselho Municipal de Assistência Social, observando-se todas as formalidades legais para a execução do projeto, conforme Plano de Trabalho apresentado.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 08 de fevereiro de 2023.


Anacéle Gomes Almeida
=Presidente do CMAS=
Morrinhos-GO

CERTIDAO
CERTIFICO e dou fé, que nesta data
foi publicado este (a)
Resolução 022
Com afixação no placard do Município
Morrinhos, 08 de 02 de 23

Jane Aparecida Pereira de Lima
Responsável pelo Placard



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MORRINHOS - GOIÁS

Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo (64) 3417-2152

RESOLUÇÃO Nº 023/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRINHOS - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.385, de 24 de novembro de 1995, alterada pela Lei nº 2.787, de 22 de junho de 2011 e Lei nº 2.816, de 16 de setembro de 2011, em reunião ordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2023, conforme deliberado na ata de nº 280 do CMAS;

RESOLVE:


Art. 1º - Deliberar a aprovação dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para repasse de Subvenção Social através de Termo de Fomento para a entidade **MISSÃO CRISTÃ DAS NAÇÕES**, CNPJ nº 06.100.308/0001-95, situada na Av. Dr. Gumercindo Otero nº 101 – Setor Central / Morrinhos – Goiás, a qual é inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e que faz parte da Rede Sócioassistencial do município de Morrinhos-GO.

Art. 2º - O valor total é de R\$ 83.259,19 (oitenta e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos), a serem repassados em parcela única e gastos conforme o Plano de Trabalho apresentado, a qual desenvolve o projeto social que deverá ser observado pelo órgão gestor as formalidades legais esculpidas na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, inclusive a existência de justificativa acerca de eventual dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, se for o caso, e Parecer Jurídico acerca do caso específico, além de observância aos demais normativos legais aplicáveis a espécie.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Morrinhos, Estado de Goiás, aprova o referido repasse conforme Projeto de Emenda Impositiva nº 055 de 29 de novembro de 2022 (Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 3.301 de 31 de agosto de 2022 / Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morrinhos para o Exercício Financeiro de 2023 – LOA).

Art. 4º - A Associação beneficiária, deverá prestar contas ao Controle Interno e ao Conselho Municipal de Assistência Social, observando-se todas as formalidades legais para a execução do projeto, conforme Plano de Trabalho apresentado.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



Anacelê Gomes Almeida
=Presidente do CMAS=
Morrinhos-GO

Morrinhos, 08 de fevereiro de 2023.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

Resolução 023
Com afixação no placard do Município
Morrinhos, *08* de *02* de *23*


Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo Placard



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MORRINHOS - GOIÁS

Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo (64) 3417-2152

RESOLUÇÃO Nº 024/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRINHOS - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.385, de 24 de novembro de 1995, alterada pela Lei nº 2.787, de 22 de junho de 2011 e Lei nº 2.816, de 16 de setembro de 2011, em reunião ordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2023, conforme deliberado na ata de nº 280 do CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar a aprovação dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para repasse de Subvenção Social através de Termo de Fomento para a entidade **ASSISTÊNCIA CULTURAL E FILANTRÓPICA EVANGÉLICA BETESDA**, CNPJ nº 02.504.302/0001-22, situada na Rua 204-A, nº 218, Qd. 68 Lt. 05 – Setor Aeroportio / Morrinhos – Goiás, a qual é inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e que faz parte da Rede Sócioassistencial do município de Morrinhos-GO.


Art. 2º - O valor total é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a serem repassados em parcela única e gastos conforme o Plano de Trabalho apresentado, a qual desenvolve o projeto social que deverá ser observado pelo órgão gestor as formalidades legais esculpidas na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, inclusive a existência de justificativa acerca de eventual dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, se for o caso, e Parecer Jurídico acerca do caso específico, além de observância aos demais normativos legais aplicáveis a espécie.


Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Morrinhos, Estado de Goiás, aprova o referido repasse conforme Projeto de Emenda Impositiva nº 054 de 29 de novembro de 2022 (Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 3.301 de 31 de agosto de 2022 / Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morrinhos para o Exercício Financeiro de 2023 – LOA).

Art. 4º - A Associação beneficiária, deverá prestar contas ao Controle Interno e ao Conselho Municipal de Assistência Social, observando-se todas as formalidades legais para a execução do projeto, conforme Plano de Trabalho apresentado.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 08 de fevereiro de 2023.


Anacéle Gomes Almeida
=Presidente do CMAS=
Morrinhos-GO

CERTIDÃO
CERTIFICO e dou fé, que nesta data
foi publicado este (a)
Resolução 024
Com afixação no placard do Município
Morrinhos, 08 de 02 de 23

Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo Placard



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MORRINHOS - GOIÁS

Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo (64) 3417-2152

RESOLUÇÃO Nº 025/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRINHOS - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.385, de 24 de novembro de 1995, alterada pela Lei nº 2.787, de 22 de junho de 2011 e Lei nº 2.816, de 16 de setembro de 2011, em reunião ordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2023, conforme deliberado na ata de nº 280 do CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar a aprovação dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para repasse de Subvenção Social através de Termo de Fomento para a entidade **MISSÃO VIDAS VALE MAIS**, inscrita no CNPJ nº 34.405.955/0001-40, situada na Avenida F Quadra 01 Lote 03 – Setor Cristo Redentor, Morrinhos – Goiás, a qual é inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e que faz parte da Rede Sócioassistencial do município de Morrinhos-GO.

Art. 2º - O valor total é de R\$ 7.259,19 (sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos), a serem repassados em parcela única e gastos conforme o Plano de Trabalho apresentado, a qual desenvolve o projeto social que deverá ser observado pelo órgão gestor as formalidades legais esculpidas na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, inclusive a existência de justificativa acerca de eventual dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, se for o caso, e Parecer Jurídico acerca do caso específico, além de observância aos demais normativos legais aplicáveis a espécie.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Morrinhos, Estado de Goiás, aprova o referido repasse conforme Projetos de Emendas Impositivas nº 058 e 059 de 29 de novembro de 2022 (Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 3.301 de 31 de agosto de 2022 / Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morrinhos para o Exercício Financeiro de 2023 – LOA).

Art. 4º - A Associação beneficiária, deverá prestar contas ao Controle Interno e ao Conselho Municipal de Assistência Social, observando-se todas as formalidades legais para a execução do projeto, conforme Plano de Trabalho apresentado.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


Morrinhos, 08 de fevereiro de 2023.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

Resolução 025
Com afixação no placard do Município
Morrinhos, 08 de 02 de 23

Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo Placard


Anacleto Gomes Almeida
=Presidente do CMAS=
Morrinhos-GO



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MORRINHOS - GOIÁS
Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo (64) 3417-2152

RESOLUÇÃO Nº 026/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRINHOS - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.385, de 24 de novembro de 1995, alterada pela Lei nº 2.787, de 22 de junho de 2011 e Lei nº 2.816, de 16 de setembro de 2011, em reunião ordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2023, conforme deliberado na ata de nº 280 do CMAS;

RESOLVE:


Art. 1º - Deliberar a aprovação dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para repasse de Subvenção Social através de Termo de Fomento para a entidade **ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA ICF**, inscrita no CNPJ nº 37.972.058/0001-07, situada na Rua Dr. Pedro Nunes nº 1145 - Setor Central, Morrinhos – Goiás, a qual é inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e que faz parte da Rede Sócioassistencial do município de Morrinhos-GO.

Art. 2º - O valor total é de R\$ 23.323,99 (vinte e três mil, trezentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos), a serem repassados em parcela única e gastos conforme o Plano de Trabalho apresentado, a qual desenvolve o projeto social que deverá ser observado pelo órgão gestor as formalidades legais esculpidas na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, inclusive a existência de justificativa acerca de eventual dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, se for o caso, e Parecer Jurídico acerca do caso específico, além de observância aos demais normativos legais aplicáveis a espécie.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Morrinhos, Estado de Goiás, aprova o referido repasse conforme Projetos de Emendas Impositivas nº 058 e 060 de 29 de novembro de 2022 (Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 3.301 de 31 de agosto de 2022 / Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morrinhos para o Exercício Financeiro de 2023 – LOA).

Art. 4º - A Associação beneficiária, deverá prestar contas ao Controle Interno e ao Conselho Municipal de Assistência Social, observando-se todas as formalidades legais para a execução do projeto, conforme Plano de Trabalho apresentado.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


Anacleto Gomes Almeida
=Presidente do CMAS=
Morrinhos-GO

Morrinhos, 08 de fevereiro de 2023.

CERTIDÃO
CERTIFICO e dou fé, que nesta data
for publicado este (a)
Resolução nº 26
Com afixação no placard do Município
Morrinhos, 08 de 02 de 23

Jane Aparecida Teixeira de Lima
Responsável pelo Placard



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MORRINHOS - GOIÁS**

Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo (64) 3417-2152

RESOLUÇÃO Nº 027/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRINHOS - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.385, de 24 de novembro de 1995, alterada pela Lei nº 2.787, de 22 de junho de 2011 e Lei nº 2.816, de 16 de setembro de 2011, em reunião ordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2023, conforme deliberado na ata de nº 280 do CMAS;

RESOLVE:


Art. 1º - Deliberar a aprovação dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para repasse de Subvenção Social através de Termo de Fomento para a entidade **ASSOCIAÇÃO SOZO**, inscrita no CNPJ nº 43.340.225/0001-06, situada na Rua Rio de Janeiro nº 159 – Setor Centro, Morrinhos – Goiás, a qual é inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e que faz parte da Rede Sócioassistencial do município de Morrinhos-GO.

Art. 2º - O valor total é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a serem repassados em parcela única e gastos conforme o Plano de Trabalho apresentado, a qual desenvolve o projeto social que deverá ser observado pelo órgão gestor as formalidades legais esculpidas na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, inclusive a existência de justificativa acerca de eventual dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, se for o caso, e Parecer Jurídico acerca do caso específico, além de observância aos demais normativos legais aplicáveis a espécie.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Morrinhos, Estado de Goiás, aprova o referido repasse conforme Projetos de Emendas Impositivas nº 058 e 060 de 29 de novembro de 2022 (Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 3.301 de 31 de agosto de 2022 / Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morrinhos para o Exercício Financeiro de 2023 – LOA).

Art. 4º - A Associação beneficiária, deverá prestar contas ao Controle Interno e ao Conselho Municipal de Assistência Social, observando-se todas as formalidades legais para a execução do projeto, conforme Plano de Trabalho apresentado.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



Anacele Gomes Almeida
=Presidente do CMAS=
Morrinhos-GO

Morrinhos, 08 de fevereiro de 2023.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este

Resolução 027
Com afixação no placard do Município
Morrinhos, 08 de 02 de 23


Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo Placard



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MORRINHOS - GOIÁS

Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo (64) 3417-2152

RESOLUÇÃO Nº 028/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRINHOS - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.385, de 24 de novembro de 1995, alterada pela Lei nº 2.787, de 22 de junho de 2011 e Lei nº 2.816, de 16 de setembro de 2011, em reunião ordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2023, conforme deliberado na ata de nº 280 do CMAS;

RESOLVE:


Art. 1º - Deliberar a aprovação dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para repasse de Subvenção Social através de Termo de Fomento para a entidade **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA IBI - ACEI**, CNPJ nº 12.152.878/0001-21, situada na Rua FC-05 Quadra 07 Lote 01 – Setor Felício Chaves / Morrinhos – Goiás, a qual é inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e que faz parte da Rede Sócioassistencial do município de Morrinhos-GO.

Art. 2º - O valor total é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a serem repassados em parcela única e gastos conforme o Plano de Trabalho apresentado, a qual desenvolve o projeto social que deverá ser observado pelo órgão gestor as formalidades legais esculpidas na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, inclusive a existência de justificativa acerca de eventual dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, se for o caso, e Parecer Jurídico acerca do caso específico, além de observância aos demais normativos legais aplicáveis a espécie.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Morrinhos, Estado de Goiás, aprova o referido repasse conforme Projeto de Emenda Impositiva nº 060 de 29 de novembro de 2022 (Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 3.301 de 31 de agosto de 2022 / Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morrinhos para o Exercício Financeiro de 2023 – LOA).


Art. 4º - A Associação beneficiária, deverá prestar contas ao Controle Interno e ao Conselho Municipal de Assistência Social, observando-se todas as formalidades legais para a execução do projeto, conforme Plano de Trabalho apresentado.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


Anacleto Gomes Almeida
=Presidente do CMAS=
Morrinhos-GO

Morrinhos, 08 de fevereiro de 2023.

CERTIFICADO
CERTIFICO e dou fé, que nesta data
foi publicado este (a)
Resolução 028
Com afixação no placard do Município
Morrinhos, 08 de 02 de 23


Jane Aparecida Feres de Lima
Responsável pelo Placard



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MORRINHOS - GOIÁS

Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo (64) 3417-2152

RESOLUÇÃO Nº 029/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRINHOS - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.385, de 24 de novembro de 1995, alterada pela Lei nº 2.787, de 22 de junho de 2011 e Lei nº 2.816, de 16 de setembro de 2011, em reunião ordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2023, conforme deliberado na ata de nº 280 do CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar a aprovação dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para repasse de Subvenção Social através de Termo de Fomento para a entidade **CENTRO ESPÍRITA LUZ E CARIDADE**, CNPJ nº 01.175.132/0001-17, situada na Praça Dr. Raul Nunes nº 70 – Setor Centro/ Morrinhos – Goiás, a qual é inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e que faz parte da Rede Sócioassistencial do município de Morrinhos-GO.


Art. 2º - O valor total é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem repassados em parcela única e gastos conforme o Plano de Trabalho apresentado, a qual desenvolve o projeto social que deverá ser observado pelo órgão gestor as formalidades legais esculpidas na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, inclusive a existência de justificativa acerca de eventual dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, se for o caso, e Parecer Jurídico acerca do caso específico, além de observância aos demais normativos legais aplicáveis a espécie.


Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Morrinhos, Estado de Goiás, aprova o referido repasse conforme Projeto de Emenda Impositiva nº 060 de 29 de novembro de 2022 (Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 3.301 de 31 de agosto de 2022 / Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morrinhos para o Exercício Financeiro de 2023 – LOA).

Art. 4º - A Associação beneficiária, deverá prestar contas ao Controle Interno e ao Conselho Municipal de Assistência Social, observando-se todas as formalidades legais para a execução do projeto, conforme Plano de Trabalho apresentado.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 08 de fevereiro de 2023.


Anacleto Gomes Almeida
=Presidente do CMAS=
Morrinhos-GO

CERTIDÃO
CERTIFICO e dou fé, que nesta data
foi publicado este (a)
Resolução 029
Com afixação no placard do Município
Morrinhos, 08 de 02 de 23

Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo Placard



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MORRINHOS - GOIÁS

Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo (64) 3417-2152

RESOLUÇÃO Nº 030/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRINHOS - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.385, de 24 de novembro de 1995, alterada pela Lei nº 2.787, de 22 de junho de 2011 e Lei nº 2.816, de 16 de setembro de 2011, em reunião ordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2023, conforme deliberado na ata de nº 280 do CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar a aprovação dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para repasse de Subvenção Social através de Termo de Fomento para a entidade **Associação Morrinhense de Proteção, Acolhimento e Reintegração Social - AMPARES**, CNPJ-24.785.841/0001-10, com sede em Morrinhos - Goiás, na Rua 07 de Setembro s/n - Setor Centro, a qual é inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e que faz parte da Rede Sócioassistencial do município de Morrinhos-GO.


Art. 2º - O valor total é de R\$ 2.661,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e um reais), a serem repassados em parcela única e gastos conforme o Plano de Trabalho apresentado, a qual desenvolve o projeto social que deverá ser observado pelo órgão gestor as formalidades legais esculpidas na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, inclusive a existência de justificativa acerca de eventual dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, se for o caso, e Parecer Jurídico acerca do caso específico, além de observância aos demais normativos legais aplicáveis a espécie.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Morrinhos, Estado de Goiás, aprova o referido repasse conforme Projeto de Emenda Impositiva nº 060 de 29 de novembro de 2022 (Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 3.301 de 31 de agosto de 2022 / Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morrinhos para o Exercício Financeiro de 2023 – LOA).

Art. 4º - A Associação beneficiária, deverá prestar contas ao Controle Interno e ao Conselho Municipal de Assistência Social, observando-se todas as formalidades legais para a execução do projeto, conforme Plano de Trabalho apresentado.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 08 de fevereiro de 2023.


Anacele Gomes Almeida
=Presidente do CMAS=
Morrinhos-GO

CERTIDAO
CERTIFICO e dou fé, que nesta data
foi publicado este (a)
Resolução nº 030
Com afixação no placard do Município
Morrinhos, 08 de 02 de 23

Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo Placard



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MORRINHOS - GOIÁS

Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo (64) 3417-2152

RESOLUÇÃO Nº 031/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRINHOS - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.385, de 24 de novembro de 1995, alterada pela Lei nº 2.787, de 22 de junho de 2011 e Lei nº 2.816, de 16 de setembro de 2011, em reunião ordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2023, conforme deliberado na ata de nº 280 do CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar a aprovação dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para repasse de Subvenção Social através de Termo de Fomento para a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MORRINHOS – APAE MORRINHOS**, CNPJ: 15.227.296/0001-55, com sede em Morrinhos-Goiás, na Rua Prefeito Manoel Lemos de Mendonça S/N – Setor Oeste, a qual é inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e que faz parte da Rede Sócioassistencial do município de Morrinhos-GO.

Art. 2º - O valor total é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a serem repassados em parcela única e gastos conforme o Plano de Trabalho apresentado, a qual desenvolve o projeto social que deverá ser observado pelo órgão gestor as formalidades legais esculpidas na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, inclusive a existência de justificativa acerca de eventual dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, se for o caso, e Parecer Jurídico acerca do caso específico, além de observância aos demais normativos legais aplicáveis a espécie.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Morrinhos, Estado de Goiás, aprova o referido repasse conforme Projeto de Emenda Impositiva nº 060 de 29 de novembro de 2022 (Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 3.301 de 31 de agosto de 2022 / Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morrinhos para o Exercício Financeiro de 2023 – LOA).

Art. 4º - A Associação beneficiária, deverá prestar contas ao Controle Interno e ao Conselho Municipal de Assistência Social, observando-se todas as formalidades legais para a execução do projeto, conforme Plano de Trabalho apresentado.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CERTIDÃO

Morrinhos, 08 de fevereiro de 2023.

CERTIFICO e dou fé, que nesta data
foi publicado este (a)
Resolução 031
Com afixação no placard do Município
Morrinhos, 08 de 02 de 23

Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo Placard

Anacéle Gomes Almeida
=Presidente do CMAS=
Morrinhos-GO